



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO

O contrato de trabalho a termo resolutivo só pode ser celebrado para a satisfação de necessidades temporárias, objetivamente definidas pela entidade empregadora e apenas pelo período estritamente necessário à satisfação dessas necessidades.

ELEMENTOS ESSENCIAIS:

- 1. Forma escrita**
- 2. Identificação da entidade empregadora e do/a trabalhador/a (partes)**
 - a. Nome ou firma das partes
 - b. Número de Cartão de Cidadão ou Número de Identificação Fiscal/ Número de Pessoa Coletiva das partes
- 3. Domicílio ou sede das partes**
- 4. Atividade do trabalhador**
 - a. Categoria profissional e descrição das funções / tarefas a desempenhar
- 5. Retribuição do trabalhador**
 - a. O valor da retribuição base não poderá ser inferior ao valor da retribuição mínima mensal aplicável na Região Autónoma dos Açores, e deverá ter em conta a eventual aplicação de IRCT.
 - b. Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) aplicável a essa relação de trabalho, tendo em conta o sector de atividade económica da entidade empregadora e/ou categoria profissional do trabalhador.
- 6. Local de trabalho**
- 7. Período normal de trabalho diário e semanal**
- 8. Data de início do trabalho**
- 9. Data de celebração e de cessação / termo do contrato**
- 10. Motivo justificativo do termo contratual**
 - a. A indicação do motivo justificativo do termo deve ser feita com menção expressa dos factos que fundamentam a necessidade temporária da entidade



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

empregadora, devendo estabelecer-se a relação direta entre a justificação invocada e o termo estipulado no contrato de trabalho.

- b. Não são motivo justificativo as meras remissões ou transcrições para o artigo 140.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação.

11. Identificação do Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, caso seja aplicável;

12. Identificação do número da apólice de seguro de acidentes de trabalho e identificação da entidade seguradora

13. Assinaturas das partes

- a. Rúbrica em cada uma das páginas do contrato, devendo a assinatura constar da última página do contrato de trabalho.

ATENÇÃO:

- Consideram-se contratos de trabalho sem termo os contratos em que falte a redução a escrito, a identificação ou a assinatura das partes, ou, simultaneamente, as datas de celebração do contrato e de início do trabalho, bem como aquele em que se omitam ou sejam insuficientes as referências ao termo e ao motivo justificativo (cfr. alínea c) do n.º 1 do artigo 147.º do Código do Trabalho)
- As partes podem acordar que o contrato de trabalho a termo certo não fica sujeito a renovação, na ausência desta estipulação e de declaração de qualquer das partes que o faça cessar, o contrato renova-se no final do termo, por igual período se outro não for acordado pelas partes (cfr. n.º 1 e n.º 2 do artigo 149.º do Código do Trabalho)
- O contrato de trabalho a termo certo pode ser renovado até três vezes e a duração total das renovações não pode exceder a do período inicial daquele (cfr. n.º 4 do artigo 149.º do Código do Trabalho)

ELEMENTOS PARA CONSULTA:

- **Código do Trabalho (versão atualizada):**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

- http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_estrutura.php?tabela=leis&artigo_id=&nid=1047&nversao=&tabela=leis&so_miolo=

- **Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicáveis à Região:**
 - <https://portal.azores.gov.pt/web/drqpe/dire%C3%A7%C3%A3o-de-servi%C3%A7os-do-trabalho>

- **Salário Mínimo Regional atualizado:**
 - <https://portal.azores.gov.pt/web/drqpe/sal%C3%A1rio-m%C3%ADnimo-atualizado>